



LEI Nº 2.268, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, proveniente do contrato nº 530.192 – DV nº 048, de Operação de Crédito destinadas à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.90 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 945/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizado recursos proveniente de anulação parcial de dotação;

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.90 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ - 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município